



Câmara Municipal  
Três Fronteiras

Biênio 2017/2018

# Câmara Municipal de Três Fronteiras

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15770-000 - Três Fronteiras - SP

Fone (17) 3691-1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: [www.camaratresfronteiras.sp.gov.br](http://www.camaratresfronteiras.sp.gov.br)

E-mail: [camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br](mailto:camara@camaratresfronteiras.sp.gov.br)

**AUTÓGRAFO Nº. 12/2017**

**PROJETO DE LEI**

**09/2017**

*“Autoriza o Município a repassar recursos financeiros ao Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente de Santa Fé do Sul, para o fim que especifica”.*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FROTEIRAS:**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica o Município de Três Fronteiras, autorizado a repassar, recursos financeiros a título de subvenção no valor de até R\$ 11.244,00 (Onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais) durante o exercício financeiro de 2017, ao Centro de Referência e Apoio a Criança e ao Adolescente de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ nº 47.526.751/0001-00, destinados ao pagamento de despesas de custeio da referida entidade.

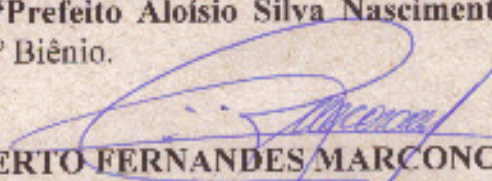
**Artigo 2º** – A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta lei submeter-se-á fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura, sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, de acordo com o Termo de Colaboração e Plano de Trabalho pactuado, nos moldes da legislação pertinente, que dispõem sobre os repasses ao Terceiro Setor.

**Parágrafo Único** – A falta de prestação de contas ou a sua insuficiência na prestação impedirá a conveniente de receber novas subvenções.

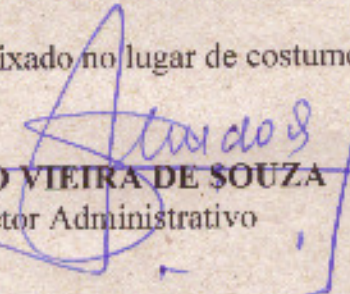
**Artigo 3º** – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Aloísio Silva Nascimento”, em 31 de maio de 2017, na sua 14ª Legislatura e 1º Biênio.

  
**RODEBERTO FERNANDES MARCONCINI**  
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e afixado no lugar de costume na mesma data.

  
**OLINDO VIEIRA DE SOUZA**  
Diretor Administrativo